



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 74/70

Altera dispositivos da Lei Municipal
nº 10/63 de 21 de setembro de 1963 e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 10/63 de setembro de 1963 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 27 - São, também, criadas as seguintes funções gratificadas e cargos de provimento em comissão:

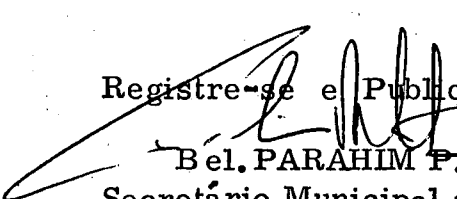
1 - Chefe do Departamento de Expediente	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Material	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Pessoal	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Patrimônio	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Ensino	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Cultura	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Fiscalização e Convênios	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Serviços Públicos	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Veículos e Máquinas	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Trânsito	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Finanças	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Escrituração	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Urbanismo	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Obras	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento Industrial	-Padrão	4
1 - Chefe do Departamento de Assistência Rural, Parques e Jardins	-Padrão	4

Parágrafo Único - O provimento dos cargos criados por este artigo será feito em comissão até a data de 31 de dezembro de 1971, sendo seu preenchimento feito daquela data em diante com funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e um (21) dias de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).


ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM P.M. LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração